



## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2 6 7 2 / 2010.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, usando de suas atribuições legais, e

**considerando** as previsões constantes na resolução nº 02, de 24 de março de 2010, que trata da implantação do processo eletrônico no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,

**considerando** a implantação, no dia 26 de outubro de 2010, do sistema eletrônico de processo PROJUDI, na Comarca de Aparecida de Goiânia.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Determinar que, a partir do dia 10 de novembro de 2010 as ações relativas ao juizado especial criminal e das fazendas públicas, inclusive suas cautelares e incidentais, serão recebidas somente pelo sistema PROJUDI.

**Art. 2º** Os incidentes processuais e processos vinculados a ações em andamento pelo sistema físico, serão protocolados fisicamente.

**Art. 3º** Encaminhe-se cópia deste decreto para a Comarca, os



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Gabinete da Presidência

Ministérios Públicos Estadual e Federal, Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás e seus respectivos representantes.

Goiânia, 27 de outubro de 2010, 122º da República.

  
Desembargador **PAULO TELES**  
Presidente

Doc 2147Acat